SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 03 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2264

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 004/2020

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO KOINONIA INFANTO – JUVENIL."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal ao **INSTITUTO KOINONIA INFANTO – JUVENIL**, com sede na Av. Campo Alegre, s/nº, Qd. 14, Lt. 6, Centro, na Cidade de Palestina de Goiás-GO, inscrita no CNPJ sob n° 35.233.163/0001-07, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade, sob o nº 59, Livro A-2, fls. 22-34.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Palestina de Goiás, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:0D3216EC

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 005/2020

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 005 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

"AUTORIZA O ENQUADRAMENTO DO SALÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE ACORDO COM A LEI Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, APROVOU** e eu, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado para enquadrar de acordo com a Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, art. 9º-A, § 1º, inciso II, quanto ao piso salarial dos respectivos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que é fixado no valor de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, mensais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o incentivo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, por meio de Projeto de Lei, sempre que o Ministério da Saúde alterar tal valor financeiro repassando aos municípios referentes àqueles servidores.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:C3755D7F

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 007/2020

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 007 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a regulamentação do art. 241 da Constituição Federal, quanto aos convênios a serem celebrados pelo Município e o Estado de Goiás, quando o objeto seja o aumento da arrecadação estadual"

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder servidor à Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás, a fim de possibilitar o cumprimento de convênio, acordos ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual.

Art. 2º - O Servidor Municipal que for colocado à disposição do Estado deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades estaduais a que se submeter.
Art. 3º - O Município se responsabiliza pelo ressarcimento integral dos prejuízos que seu servidor possa ocasionar à Fazenda Estadual, quando estiver à disposição deste ente.
Parágrafo Único - O dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com a participação do Município em todas as suas fases.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:6CA9A9C5

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 008/2020

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 008 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal vender, doar, permutar ou se desfazer de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, em conformidade com o artigo 16, inciso XII e XVII da Lei Orgânica do Município e dá outras providências."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A venda, doação, permuta e outras formas de reaproveitamento ou desfazimento de bens móveis e bens móveis inservíveis, no âmbito do Município de Palestina de Goiás, são reguladas por esta lei, sem prejuízo de outras disposições legais pertinentes.
Art. 2º – Para fins desta lei consideram-se:
I – bens móveis: designação genérica de materiais, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades do Município;
II - bens inservíveis:
a) aqueles que não estiverem sendo aproveitados ou não atenderem aos padrões estabelecidos, ainda que em perfeitas condições de uso;
b) aqueles que possuírem uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo, quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário;
c) aqueles que não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão do alto custo da sua recuperação;
Art. 3º – Poderão ser objeto de alienação os bens móveis e bens móveis inservíveis, observando-se o seguinte:

I – avaliação prévia, exarada por servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo cujo conhecimento técnico tenha pertinência com o bem sob exame;
II – análise de oportunidade e conveniência socioeconômica, por Comissão Permanente criada para tal fim;
III – decisão da autoridade competente, devidamente justificada em relação à existência de interesse público.

CAPÍTULO II
DAS DOAÇÕES

Art. 4º – A doação de bens móveis e bens móveis inservíveis, nos termos do disposto no artigo 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, dispensa procedimento licitatório e é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social.

Art. 5º – Autorizada a doação, em conformidade com o artigo 3º desta Lei, será lavrado o competente Termo de Doação, contendo a destinação dos bens e/ou as circunstâncias de uso.

Parágrafo único. Assinado o termo de doação, com resumo publicado na imprensa oficial do município, deverá ser providenciada a baixa patrimonial, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DAS PERMUTAS

Art. 6º – A permuta com particulares poderá ser realizada para bens de consumo após esgotada sua utilização pela Administração, sem limite de valor, desde que provados o interesse público e a igualdade de valores dos lotes, mediante parecer exarado pela comissão de avaliação municipal e justificado o interesse público na permuta.

Parágrafo único. Caso o município realize a permuta e necessita de realizar devolução ou recebimento pecuniário deverá acontecer nos moldes na lei.

CAPÍTULO IV
DA VENDA

Art. 7º – A venda de bens móveis e bens móveis inservíveis, nos termos dos artigos 17, § 6º, 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá, até o limite estabelecido no artigo 23, inciso II, "b", da Lei de Licitações mencionada, ser efetivada por leilão, podendo, a Administração, em qualquer caso, optar pela concorrência.

Art. 8º – O leilão de bens móveis e bens móveis inservíveis poderão ser realizados por leiloeiro oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Art. 9º – O pagamento pelos bens alienados, deverá ser efetuado à vista, em moeda corrente nacional ou cheque nominal ao Município de Palestina de Goiás.

Art. 10º – Os bens serão entregues no estado físico em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, logo após o pagamento e a assinatura da respectiva Ata ou Contrato, conforme o caso.
§ 1º Quando o pagamento for em cheque, a entrega do bem somente se dará após a compensação do título.
§ 2º A transferência de propriedade, bem como todas as despesas de transição dos bens, inclusive fiscal, correrão à conta do licitante vencedor.
§ 3º Serão declarados abandonados os bens alienados e não retirados do local onde se encontram armazenados, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Anexo é parte integrante desta lei.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:F09FD655

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 009/2020

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 009 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

"Concede Revisão Salarial aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) para o ano de 2020, aos Servidores Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Legislativo de Palestina de Goiás, sobre os valores do vencimento bruto, para o ano de 2020, conforme alterações contidas no Anexo II – Tabela de Valor do Cargo de Provimento em Comissão – da Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores, Anexo III – Tabela de Vencimentos – da Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e aqueles relativos aos vencimentos dos agentes políticos do Poder Legislativo, dos quais fazem parte integrante para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações a seguir:

A) - Anexo II: DA RESOLUÇÃO Nº 001/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VALOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A – CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR
CDS – 10 R$: 5.076,80

B – CARGO DE DIREÇÃO MÉDIO

CDM – 09 R$: 1.953,50

CDM – 08 R$: 1.758,15

C – CARGO EM COMISSÃO INFERIOR

CCI – 07 R$: 1.367,46

CCI – 06 R$: 1.080,03

B) - Anexo III: DA RESOLUÇÃO Nº 002/97 – DE 07 DE MARÇO DE 1997

TABELA DE VENCIMENTOS

SUMÁRIO:

TABELA 1

- Copeira R$: **1.080,03**

TABELA 2

- Contabilista R$: **1.869,74**
- Secretário Adjunto R$: **1.869,74**
- Secretário Administrativo R$: **5.076,80**

C) – SALÁRIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO

- Vereador R$: **5.076,80**
- Presidente da Câmara R$: **5.076,80**

Parágrafo Único – O índice de que trata o caput deste artigo é resultante do índice acumulado do INPC relativo ao ano de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário especialmente a Resolução Administrativa – RA nº 001/97, de 07 de março de 1997 e suas alterações posteriores e Resolução Administrativa – RA nº 002/97, de 07 de março de 1997, e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:D43E48FE

SECRETARIA
REQUERIMENTO 001/2020

REQUERIMENTO Nº. 001/2020

ASSUNTO: "Manutenção de estradas vicinais"

REQUERENTES: Vereador **Ademilson Andrade da Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe o levantamento e encascalhamento da estrada vicinal que liga GO-221 até a ponte do Rio Boa Vista.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ADEMILSON ANDRADE DA SILVA
Vereador

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Vereador

KARLA GUIÃO DE MORAIS TIRLONI
Vereadora

JOÃO DONIZETE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:115FA99C

SECRETARIA
REQUERIMENTO 002/2020

REQUERIMENTO Nº. 002/2020

ASSUNTO: "Manutenção de estradas vicinais"

REQUERENTES: Vereador **Ademilson Andrade da Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):

Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe o levantamento e encascalhamento da estrada que liga o antigo campo de futebol (hoje conjunto habitacional D. Floripes) até o Rio Bonito.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ADEMILSON ANDRADE DA SILVA
Vereador

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Vereador

KARLA GUIÃO DE MORAIS TIRLONI
Vereadora

JOÃO DONIZETE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:9B485E7A

SECRETARIA
REQUERIMENTO 003/2020

REQUERIMENTO Nº. 003/2020

ASSUNTO: "Manutenção de estradas vicinais"

REQUERENTES: Vereador **Ademilson Andrade da Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe o levantamento e encascalhamento da estrada vicinal (GO-471), da entrada do antigo leilão, passando pela região do Jacarandá, Brejão, Água Limpa até a entrada do Sr. Renato Faria na GO-221.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ADEMILSON ANDRADE DA SILVA
Vereador

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Vereador

KARLA GUIÃO DE MORAIS TIRLONI
Vereadora

JOÃO DONIZETE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:5AC17361

SECRETARIA
REQUERIMENTO 004/2020

REQUERIMENTO Nº. 004/2020

ASSUNTO: "Manutenção de estradas vicinais"

REQUERENTES: Vereador **Ademilson Andrade da Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe o levantamento e encascalhamento da estrada vicinal da entrada da Cana Verde até a Ponte do Rio Bonito.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ADEMILSON ANDRADE DA SILVA
Vereador

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Vereador

KARLA GUIÃO DE MORAIS TIRLONI
Vereadora

JOÃO DONIZETE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:BA67ABD1

SECRETARIA
REQUERIMENTO 005/2020

REQUERIMENTO Nº. 005/2020

ASSUNTO: "Manutenção de estradas vicinais"

REQUERENTES: Vereador **Ademilson Andrade da Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe o levantamento e encascalhamento da estrada do Sr. Zequinha da Borracha até o Sr. Edson.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ADEMILSON ANDRADE DA SILVA
Vereador

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Vereador

KARLA GUIÃO DE MORAIS TIRLONI
Vereadora

JOÃO DONIZETE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:ED1804EB

SECRETARIA
REQUERIMENTO 006/2020

REQUERIMENTO Nº. 006/2020

ASSUNTO: "Manutenção de estradas vicinais"

REQUERENTES: Vereador **Ademilson Andrade da Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe o levantamento e encascalhamento da estrada vicinal na entrada da GO-221 começando pelo Sr. José Bernardo até o Sr. João da Lúcia.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ADEMILSON ANDRADE DA SILVA
Vereador

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Vereador

KARLA GUIÃO DE MORAIS TIRLONI
Vereadora

JOÃO DONIZETE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:D1EF6820

SECRETARIA
REQUERIMENTO 007/2020

REQUERIMENTO Nº. 007/2020

ASSUNTO: "Manutenção de estradas vicinais"

REQUERENTES: Vereador **Ademilson Andrade da Silva *e Outros***

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás (GO):
Os Vereadores que a este subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, requerem a Vossa Excelência após anuência do Plenário o envio do presente expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, solicitando-lhe o levantamento e encascalhamento da estrada vicinal iniciando desde a GO-221 próximo a ponte do Rio Caiapó, passando pelo Córrego do Cavalo e produtores daquela região, até a beira do Rio Bonito e Caiapó.

Assim espera a apreciação deste, pelos nobres colegas desta Augusta Casa de Leis.

Sala das Sessões "*Urias Rodrigues da Silva",* 20 dias do mês de fevereiro de 2020.

ADEMILSON ANDRADE DA SILVA
Vereador

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Vereador

KARLA GUIÃO DE MORAIS TIRLONI
Vereadora

JOÃO DONIZETE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:90902774

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 003/2020

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 003/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios na área pública, visando à prestação de serviços técnicos-profissionais especializados de consultoria, na área jurídica administrativa, caso necessário no importe total de R$ 70.000,00, contrato nº 003/2020, publicado extrato do respectivo contrato com a empresa: DIMAS JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 27.754.310/0001-58, com sede em Quirinópolis-GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 27 de fevereiro de 2020.

DIEGO LOPES GOULART
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4D421A3A

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 029/20

PORTARIA Nº. 029/20, QUIRINÓPOLIS-GO, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Concede licença e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses a funcionária ***JUDITH DE FÁTIMA FERREIRA*****,** lotada no cargo de Copeira, de provimento efetivo, no período de 01/09/2020 a 30/11/2020..

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:E2A28870

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 031/20

PORTARIA Nº 031/20, QUIRINÓPOLIS-GO 02 DE MARÇO DE 2020.

"Revoga portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 053, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada a portaria de nº 009/20, a qual dispõe sobre concessão de férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:867135DE

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 032/20

PORTARIA Nº 032/20, QUIRINÓPOLIS-GO 02 DE MARÇO DE 2020.

"Revoga portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 053, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada a portaria de nº 015/20, a qual dispõe sobre concessão de férias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:9BA111C9

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 030/20

PORTARIA Nº 030/20, QUIRINÓPOLIS-GO, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a funcionária ***JUDITH DE FATIMA FERREIRA*****,** lotada no cargo de Copeira, de provimento efetivo, no período de 01 a 30 de dezembro de 2020, relativas ao exercício 2019/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

LUANA BARBOSA CABRAL
Auxiliar Administrativo Legislativo

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D6657DAF

PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 033/20

PORTARIA Nº 033/20, QUIRINÓPOLIS-GO 02 DE MARÇO DE 2020.

"Revoga portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 053, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica revogada a portaria de nº 028/20, a qual dispõe sobre concessão de diária.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2020.

EDVALDO ANTONIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:8D0AC686

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
DESPESAS DE VIAGENS N 171

PORTARIA FMS Nº 171 -2020 - 03 DE MARÇO DE 2.020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de GOIANIA -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: VAM FIAT DUCATO – PLACA: PRK-1245, desta municipalidade, com saída no dia: 04/03/2020 e retorno para o dia: 06/03/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos de recursos no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), discriminados da seguinte forma:*despesas com 05 alimentação no valor de R$ 35,00(cada). totalizando o valor de R$ 175,00 despesas com 03 pernoite no valor de R$ 80,00(cada). totalizando o valor de R$ 240,00. abastecimento no valor de R$ 350,00. totalizando o valor de R$ 765,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos terceiro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:C6BF451D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
DESPESAS DE VIAGENS N 172

PORTARIA FMS Nº 172 -2020 - 03 DE MARÇO DE 2.020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de GOIANIA -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: L200 – PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade, com saída no dia: 27/02/2020 e retorno para o dia: 29/02/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos de recursos no valor de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais), discriminados da seguinte forma: *despesas com 04 alimentação no valor de R$ 35,00 (cada). totalizando o valor de R$ 135,00. despesas com pernoite no valor de R$ 80,00(cada). totalizando o valor de R$ 160,00. despesas com abastecimento no valor de R$ 318,00. totalizando o valor de R$ 618,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos terceiro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:9544081E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
DESPESAS DE VIAGENS N 173

PORTARIA FMS Nº 173 - 2020 - 03 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES , CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de –BARRETOS- SP , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização, exames e consultas médica conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA – PLACA: PRT- 9176 com saída no dia: 01/03/2020 com retorno previsto para o dia 02/03/2020, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 575,00 *(quatrocentos e vinte e cinco reais). despesas com 05 alimentação no valor de R$ 35,00(cada). totalizando R$175,00. despesa com 02 pernoite no valor de R$ 80,00(cada). totalizando R$ 160,00. despesas com abastecimento no valor de R$ 240,00. totalizando o valor de R$ 575,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos terceiro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03/03/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robson Luis Pilar
Código Identificador:8D24FC7C

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 052

PORTARIA Nº 052/2020 APORÉ-GO, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CELEOMAR GONÇALVES VILELA**, CPF: 798.517.111-87, Motorista, realizar viagem a cidade de **MINEIROS/GO**, conduzindo o **Caminhão PAC 2, placa: ONQ-0983**, **PARA BUSCAR MASSA ASFÁLTICA NA EMPRESA ÉTICA**, nos dias **28 e 29/02/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações, **com o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (02/03/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3F461651

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 053

PORTARIA Nº 053/2020 APORÉ-GO, 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CELEOMAR GONÇALVES VILELA**, CPF: 798.517.111-87, Motorista, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o Caminhão SCANEA 112 de placa ACR-4910, **PARA BUSCAR VIGAS DE SUSTENTAÇÃO DA PONTE QUE ESTA SENDO CONSTRUIDA NO CORREGO SÃO DOMINGOS**, no dia **02/03/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (02/03/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:1D8C39F5

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 054

PORTARIA Nº 054/2020 APORÉ-GO, 02 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO**, CPF: 331.044.171-72, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem à cidade de Jataí/GO**,** conduzindo o veiculo caminhonete L200 de placa PRW-1589, **PARA ACOMPANHAR O CARREGAMENTO DAS VIGAS DE SUSTENTAÇÃO QUE SERÁ UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CORREGO SÃO DOMINGOS**, com saída no dia **02/03/2020** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 80,00 (oitenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (02/03/2020).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E057E8B3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 16 de março de 2020, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP**), para **futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado de várias capacidades de refrigeração,** para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 02 de março de 2020.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:623C616B

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no **dia 18 de março de 2020, às 08h15min**, na sede da Fundação, sito na Rua 22 s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO; licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP**), para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal, a ser veiculada em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás, e Diário Oficial da União,** para atender às necessidades **da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas, em dias úteis, ou no sitio:www.unifimes.edu.br.

Mineiros/GO, 02 de março de 2020.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3FCCFB7F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 2020007491

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: a empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato de construção e adequação de Sistema de Incêndio e Pânico na Escola Maria Eduarda Condinho Filgueiras.

DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições antevistas no Contrato, ficam modificadas as seguintes cláusulas: Quarta, Oitava e Décima Nona.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº **2019008128.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:2124ED29

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR N. 2020005608

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **SÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, §1º, II e artigo 65 da Lei 8.666/93.
DO OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, acréscimo e supressão de serviços ao Contrato nº 2018034011.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº **2018034011.**
DA EFICÁCIA: O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:AE12C1DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS- FMS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no **dia 17 (dezessete) de março de 2020, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização), bem como higienização de caixas d'água das Unidades de Saúde do FMS do município.** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Mais informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ; fone: (64) 3661-0037

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da Comissão de Licitação do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D85942AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020005048

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2020, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (*angioplastia vascular com implante de stent e enxerto*) ao (à) paciente **MARIA ABADIA FERREIRA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa CARDIOVIDA INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES S/S LTDA (CARDIOVIDA CLÍNICA DE CATETERISMO), inscrita no CNPJ nº 09.093.661/0001-83, com sede na rua Agenor Diamantino nº 223, Vila Amália / Rio Verde /GO, CEP 75906-260, no valor total de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 07 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CB89DE1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020005684

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 d outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização emergencial de **exame de arteriografia de carótidas e vertebrais e angiografia do arco aórtico e tronco supra para investigação de isquemia cerebral** ao(à) paciente **NELCI MARTINS DE SOUZA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria CARDIOVIDA INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES S/S LTDA (CARDIOVIDA CLÍNICA DE CATETERISMO), inscrita no CNPJ nº 09.093.661/0001-83, com sede na rua Agenor Diamantino nº 223, Vila Amália / Rio Verde /GO, CEP 75906-260, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 13 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9DA52B58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020005932

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização emergencial de **consulta com hematologista** ao(à) paciente **KEILLIANY GOMES DA SILVA SANTOS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto ao(à) empresa ARLETTE FERREIRA DOS REIS (RENOVARE), inscrito no CNPJ sob o nº 37.826.351/0001-66, com sede na rua PC Dom Germano, nº 39, Centro, Jatai/GO, telefone 64-3636-6523, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 14 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6FCB9D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020006094

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de

Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de cintilografia de perfusão do miocárdio (repouso e estresse)** de emergência ao(à) paciente **ANIVERSINA BATISTA DOS SANTOS**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária CDI-Diagnosticos em Cardiologia e Angiologia LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.356/0001-69, com sede na Avenida Portugal, nº 1155, quadra J-16, lote 8 e 9, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74.150-030, no valor total de R$ R$ 1.000,00 (um mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 27 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DA5FDD19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020004500

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame de colangiorressonância** de emergência ao(à) paciente **JAQUELINE DO SANTOS BEZERRA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria CENTRO RADIOLOGICO VILA NOVA LTDA (CIMRAD Clínica de Imagens Médicas Radiológicas), inscrita no CNPJ nº 01.408.210/0003-48, com sede na avenida das Bandeiras, qd 23, lt 07, Vila Brasilia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74905-41, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 26 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F189E9C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020006486

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento

n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **exame endoscopia digestiva alta com sedação e com biopsia seriada de esôfago** de emergência ao(à) paciente **Sebastiao Alcantara Barbosa Neto**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria Instituto de Endo-video do Aparelho digestivo Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.862.443/0001-65, com sede na Rua 34, Setor Marista Nº 157, qd H lts 15/16/17, Goiânia/GO, CEP 74.150-220, no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 27 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:506353E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020007257

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 d outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização emergencial de **exame de cateterismo cardíaco** ao(à) paciente **NIVALDO FRANCISCO NEVES**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria CENTRO GOIANO DE CATETERISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.589/0001-05, com sede na Rua C-148, nº 854, sala H, setor Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.465-539, fone (62) 3093-5324 / (62) 3945-5159, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 26 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B60EC2AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020006171

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO.
RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, de serviços médico-hospitalares para atendimento de emergência (***cateterismo cardíaco e angioplastia de coronária com implante de 2 stent***) ao (à) paciente **VALDIR RIBEIRO SILVA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à empresa CARDIOVIDA INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES S/S LTDA (CARDIOVIDA CLÍNICA DE CATETERISMO), inscrita no CNPJ nº 09.093.661/0001-83, com sede na rua Agenor Diamantino nº 223, Vila Amália / Rio Verde /GO, CEP 75906-260, no valor total de R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8A4C1C8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020000027

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **DENILTON DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, técnico em enfermagem, nascida em 25 de outubro de 1982, portadora da CI/RG nº 7312077 PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 648.320.903-72, no COREN-GO sob o nº 001.473.006-TE, e no NIT sob o n° 141.40813-72-1, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, Qd. 09, Lt. 07, casa 1, Setor Novo Horizonte, Mineiros - GO, fone (64) 9.9611-5733, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 8.306,66 (oito mil trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FB962515

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020000341

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **JOANA D'ARC RODRIGUES NOGUEIRA BORGES**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, nascido em 23 de abril de 1986, inscrito no CPF sob o nº 018.686.741-77, no CI/RG sob o nº 21249466 SSP-GO, COREN/GO sob o n° 001.141.616-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 2.063.113.324-5, residente e domiciliado na avenida Pampas, Qd. 10, Lt. 11, setor Iores, Mineiros - GO, fone (64) 9.9989-7807, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 06/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 17.880,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:031FCC2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020000569

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **VINICIUS MARTINS SOUSA**, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, nascido em 12 de setembro de 1981, inscrito no CPF sob o nº 976.426.141.87, no CI/RG sob o nº 424966608 SSP-SP, COREN/GO sob o n° 000.729.793-AE, e no PIS/PASEP sob o n° 127.30682.15-7, residente e domiciliado na Rua 05, Qd. U, Lt. 10, Parte da Chácara 10 Popular, Mineiros - GO, fone (64) 9.9961-4501, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 07/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 07 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:11B9EB8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020001007

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ANA BEATRIZ SANTOS DE FREITAS**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, nascido em 10 de fevereiro de 1993, inscrito no CPF sob o nº 041.697.221-75, no CI/RG sob o 5647687/SSP-GO, no COREN/GO sob o n° 001.038.728-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 160.25800.77-5, residente e domiciliado na rua NV-7, Qd. 11, Lt 23, Bairro nova Republica, Mineiros - GO, fone (64)9.9971-7546, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 10/01/2020 a 31/01/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 10 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3626B0E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020001490

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução

Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **LORRAYNE PABLYNE SILVA VILELA**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, nascido em 12 de junho de 1996, inscrito no CPF sob o nº 051.193.761-00, no CI/RG sob o nº 5952345 SSP-GO, COREN/GO sob o n° 763029-AE, e no PIS/PASEP sob o n° 201.34269.17-3, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, s/n, Qd. 05 Lt. 04, Bairro Divino Espírito Santo, Mineiros - GO, fone (64) 9.9953-0681, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 15/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 15 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B1AFC3CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020001614

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **DIELLE CARINE RODRIGUES**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, nascida em 25 de outubro de 1991, inscrito no CPF sob o nº 039.940.851-79, no CI/RG sob o nº 5606842 SSP-GO, COREN/GO sob o n° 001.478.902 TE, e no PIS/PASEP sob o n° 160.14191.02-0, residente e domiciliado na Rua 13, Qd. 24, Lt. 02, Setor Alcira de Resende, Mineiros - GO, fone (64) 9.9943-2694, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 16/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 16 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8C1580A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020002419

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **LUCÉLIA GOMES**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 24 de novembro de 1974, portadora da CI/RG nº 3668576 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 852.422.091-00, no COREN-GO sob o nº 000.584.612-TE, e no NIT sob o n° 137.95423.31-6, residente e domiciliada na Rua SB-13, Qd. 42, Lt. 09, Loteamento Solar Betel, Mineiros - GO, fone (64) 9.9976-7410, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 23/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 23, de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4D7278D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020002420

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **KELVYN VIEIRA URZEDO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de enfermagem, nascido em 17 de dezembro de 1994, inscrito no CPF sob o nº 059.340.661-37, no CI/RG sob o nº 6221935 SSP-GO, COREN/GO sob o n° 000.816.573 AE, e no PIS/PASEP sob o n° 268.28034.62-5, residente e domiciliado na Rua Alameda do Cedro Norte, Qd. 12, Lt. 16, Residencial Portal do Cerrado, Mineiros - GO, fone (64) 9.8401-7934, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 23/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 23 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:258BC01D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020002795

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MARIA GIRLENE DA SILVA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 25 de janeiro de 1990, portadora da CI/RG nº 2007065219 2ª via SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 053.037.913-94, no COREN-GO sob o nº 001.333.195-TE, e no NIT sob o n° 163.50531-55-9, residente e domiciliada na Rua Severino Ernesto Rezende, Qd. 37, Lt. 02, casa 01, Setor Perobeira, Mineiros - GO, fone (64) 9.9929-6580, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 24/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 20.526,66 (vinte mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3505964B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020002919

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **RAYANE CARRIJO RAMOS**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 11 de outubro de 1994, portadora da CI/RG nº 6071494 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 052.613.901-33, no COREN-GO sob o nº 001.154.611-TE, e no NIT sob o n° 165.48780-65-6, residente e domiciliada na Rua Perobeira, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jatobas, Mineiros - GO, fone (64) 9.9949-6093, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 27/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 7.186,66 (sete mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 27 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CB811C8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020002920

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de dezembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **VALQUIRIA RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, nascida em 27 de novembro de 1984, portadora da CI/RG nº 4600045 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 011.343.271-29, no COREN-GO sob o nº 000.563.657-TE, e no NIT sob o n° 168.82371-80-2, residente e domiciliada na Rua RV-09, Qd. 14, Lt. 01, Apto 401, Bl. 12, Residencial Vilhena, Mineiros - GO, fone (64) 9.9963-6443, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 27/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 7.186,66 (sete mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 27 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9374E5EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020003896

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução

Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ENI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, nascida em 16 de abril de 1983, inscrito no CPF sob o nº 008.591.301-42, no CI/RG sob o nº 4410682 DGPC-GO, COREN/GO sob o n° 001.477.343 TE, e no PIS/PASEP sob o n° 212.20879.93-4, residente e domiciliado na Rua 03, Qd. 04, Lt. 18, Bairro Popular, Mineiros - GO, fone (64) 9.9237-4011, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/02/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 31 de janeiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:30A22422

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020002274 DE 22/01/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**EMERSON CARLIS**	
CNPJ/CPF:	**650.441.000-30**	Insc. CCI:
Endereço:		
Bairro:		
Cidade/UF:		CEP

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENOS SITOS À **QUADRA 75, LOTES 15, 16 E 17, BOA VISTA,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
ISIDORIO DOMINGOS DE SOUZA
JÃO PAULO CARRIJO SCHNEIDER

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:63EAE43E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8824

Nº Notificação: 8824
Ordem Serviço: 201900511
Data de Emissão: 02/03/2020
Período de Fiscalização: 01/03/2019 até 10/04/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CARVEL SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CPF / CNPJ: 01.836.515/0001-99
Nome Fantasia:
CCP: 11376
Endereço: RUA CINCO, Qd. 01, Lt. 01-C, SN - SETOR MANOEL ABRAO, MINEIROS - GO - 75836024.
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 02/03/2020

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:088DBD61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: CLEIDIANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA – ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 06.327.708/0001-38. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 001/2020. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 30 DE AGOSTO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020. **VALOR:** R$ 53.888,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**
04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL;
04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS; 04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) – MANUT. SERV. CONVIVENCIA E FORT VINCULOS SCFV;
04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT DAS AÇÕES DO CRAS; 04.0401.08.244.1071.2330.339030 (129) – MANUT. SERV DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF;
04.0401.08.244.1072.2341.339030 (129) – MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO;
04.0401.08.244.1071.2315.339030 (129) – MANUT DAS AÇÕES DO IGD-BF.

Publicado por:
Lucilene Ribeiro de Araújo Silva
Código Identificador:04EC03AA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: JMSR PADOCA LTDA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.566.571/0001-30. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 001/2020. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 30 DE AGOSTO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020. **VALOR:** R$ 171.275,80. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL;
04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS;
04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) – MANUT. SERV. CONVIVENCIA E FORT VINCULOS SCFV;
04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT DAS AÇÕES DO CRAS; 04.0401.08.244.1071.2330.339030 (129) – MANUT. SERV DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF;
04.0401.08.244.1072.2341.339030 (129) – MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO;
04.0401.08.244.1071.2315.339030 (129) – MANUT DAS AÇÕES DO IGD-BF.

Publicado por:
Lucilene Ribeiro de Araújo Silva
Código Identificador:9169B80B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **FORNECEDOR: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM. E COSM. EIRELI-ME,** CNPJ 05.159.591/0001-68. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, ARP 012/2019. **OBJETO**: REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. **VIGÊNCIA:** 27/02/2020 A 30/04/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2020. **VALORES UNITÁRIOS APÓS REVISÃO:** ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ.(1ML) – R$ 1,20; ITEM 370 - CEFAZOLINA 1 – R$ 13,00; ITEM 474 – ACICLOVIR – R$ 2,83; ITEM 483 - AMIODARONA 200 MG - R$ 0,56.

Publicado por:
Lucilene Ribeiro de Araújo Silva
Código Identificador:F9019471

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: JMSR PADOCA LTDA,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.566.571/0001-30. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **N° 001/2020. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 30 DE AGOSTO DE 2020. **DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020. **VALOR:** R$ 171.275,80. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL;
04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS;
04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) – MANUT. SERV. CONVIVENCIA E FORT VINCULOS SCFV;
04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT DAS AÇÕES DO CRAS; 04.0401.08.244.1071.2330.339030 (129) – MANUT. SERV DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF;
04.0401.08.244.1072.2341.339030 (129) – MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO;
04.0401.08.244.1071.2315.339030 (129) – MANUT DAS AÇÕES DO IGD-BF.

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:E10CE02C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** INSCRITO NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **MICHELLY RODRIGUES DE LIMA 75413140134**, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 24.723.377/0001-37. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 014/2020**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA MEDIANTE DIÁRIAS PARA OPERAR MAQUINÁRIOS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS ESTES A SER REALIZADOS PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0267.26.782.1031.2248-339039 (100). **VIGÊNCIA**: A PRESENTE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS ESTÁ ESTIMADA EM 90 DIÁRIAS. **VALOR:** R$ 13.500,00.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:2645F8B5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 086/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera servidora comissionada, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada, **PETRONILIA MARTA FREITAS REIS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 547.187.751-91, matrícula 2392, em 17 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 02 de março de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:7063DABA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 087/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre recondução e nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Municipio de Santa Helena de Goiás, para o mandato de 02 anos, e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.469/09, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (...);
CONSIDERANDO que o § 3º do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.469/09, estabelece que os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, na forma abaixo especificada, para o mandato de 02 anos, a partir de 23 de fevereiro de 2020 a 22 de fevereiro de 2022, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que trata a Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso, e demais normativas, os seguintes membros Titulares e Suplentes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante	Titularidade	Órgão
Suyane Borges Silva Santos	Titular	Secretaria Municipal de Promoção Social
Nilton José de Lima	Suplente	Secretaria Municipal de Promoção Social
Solange Barros de Souza Vaz	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Rosely Luíza Rocha	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Leila Garcia Oliveira	Titular	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Shirley Maria Borges da Silva	Suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ozanir Vieira Arantes Rodrigues	Titular	Secretaria Municipal de Gestão e finanças
Mirian Ribeiro Matos Soares	Suplente	Secretaria Municipal de Gestão e finanças
Marcos Faria Martins	Titular	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Pablo Victor Dias	Suplente	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante	Titularidade	Entidade
Maria de Lurdes do Nascimento	Titular	Representando os Usuários e Beneficiários do Programa de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC
Joana Marques de Araújo	Suplente	Representando os Usuários e Beneficiários do Programa de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC
Iracy Martins Campos	Titular	Representando os Usuários e Beneficiários do Projeto Conviver
Sônia Maria de Oliveira Silva	Suplente	Representando os Usuários e Beneficiários do Projeto Conviver
Fabiana Miranda dos Santos Quirino	Titular	Representando a Unidade de Acolhimento Lar dos Idosos São Vicente de Paulo
Maria das Mercês Barbosa	Suplente	Representando a Unidade de Acolhimento Lar dos Idosos São Vicente de Paulo
Maria Aparecida Figueira de Freitas	Titular	Representando a Unidade de Acolhimento Maria Madalena
Elisa Campos Guimarães	Suplente	Representando a Unidade de Acolhimento Maria Madalena
Edna Lucia Fernandes de Souza Sateles	Titular	Representando o Trabalho Social da Igreja Católica da Paróquia Santa Helena
Sônia Gonçalves do Prado Machado	Suplente	Representando o Trabalho Social da Igreja Católica da Paróquia Santa Helena

Art. 2º A recondução e nomeação dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso não gerará ônus e nem vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, sendo considerado como "Serviço de relevância prestado ao Município de Santa Helena de Goiás-GO".
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 02 de março de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:FDFFE767

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 088/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia servidora"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ROSIMEIRE SANTANA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.034.921-10, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 02 de março de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:CFF1D094

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 089/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **HELIO VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.752.111-53, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Segurança, símbolo AE1.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 02 de março de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:63443EA7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 090/2020, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre as datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Urbano – ITU, e suas taxas."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Código Tributário Municipal, Lei nº 1.518 de 31 de dezembro de 1990, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e Imposto Territorial Urbano – ITU, e suas taxas, no exercício fiscal do ano de 2020, e seus respectivos descontos, nas seguintes opções de pagamento:

Opções de Pagamento	Datas de Vencimento	Descontos
1ª opção	Vencimento em 03/04/2020	30% (trinta por cento)
2ª opção	Vencimento em 08/05/2020	20% (vinte por cento)
3ª opção	Vencimento em 05/06/2020	10% (dez por cento)
4ª opção	Vencimento em 31/07/2020	Sem desconto

Parágrafo único. Após o vencimento da 4ª opção de pagamento, em 31/07/2020, os referidos impostos e suas taxas ensejarão acréscimos legais de juros, multas e correções monetárias.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 02 de março de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:8AF8BDC6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020-SRP

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE NENHUM INTERESSADO COMPARECEU AO EVENTO, MARCADO PARA O DIA 02 DE MARÇO DE 2020, AS 08:30HS, CONFORME DETALHADO NA ATA.

ABADIÂNIA, 02 DE MARÇO DE 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:0C4EB666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO KF LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 361.803,82 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12/02/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE MARÇO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E9697AD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 10.334,30 (DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12/02/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE MARÇO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:177C6508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO KF LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
VALOR GLOBAL: R$ 42.151,93 (QUARENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 11/02/2020 À 31/12/2020

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE MARÇO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C54475A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
VALOR GLOBAL: R$ 25.611,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS)
VIGÊNCIA: 12/02/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE MARÇO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:32C47D3F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 053/2020. Licitação: Pregão Presencial 12/2019. **Objeto**: aquisição, via adesão à Ata de Registro de Preços de: veículo tipo Ambulância, para compor a frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado Ata de Registro de Preços 49/2019, que integra o Edital de Pregão Presencial nº 12/2019, realizado pelo Município de Linhares ES, independentemente de transcrição. **Valor Total:** R$ 160.000,00. **Vigência:** 02/03/2020 a 02/03/2021. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 06.0601.10.302.1149.1153.20200470-449052 – Fonte: 100 (R$ 19.000,00); 06.0601.10.302.1149.1153.20200796-449052 – Fonte: 125 (R$ 141.000,00). **Contratante**: O Município de Acreúna GO juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. **Contratada**: **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**. **Data**: 02/03/2020. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Aretusa Gonçalves Silva Gestora do FMS.

Acreúna-GO, 02 de Março de 2020.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:08942175

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2020

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 16 de março de 2020, às 14h00min, no site www.slicnet.com.br,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, **objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, em virtude da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL em proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica deste órgão, com materiais elétricos e equipamentos, essenciais para realização da manutenção predial e ainda auxiliando os servidores da área de manutenção para pequenos reparos, da Secretaria Municipal de Educação, Escolas, CMEI'S, Biblioteca, Quadras de Esportes e Estádio,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido no sitio www.slicnet.com.br, no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 02 de Março de 2020.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A0AA20A7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 03 de abril de 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo maior oferta por lote, objetivando a **Alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Acreúna, localizados em vários setores nesta cidade de Acreúna-GO, integrante do patrimônio público municipal, devidamente autorizada pela Lei 1.752/2015, de 17 de setembro de 2015, Lei 1.847/2018. de 20 de junho de 2018 e Lei 1.889/2019, de 26 de março de 2019,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna - GO, 02 de Março de 2020.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C31895BA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 052/2020. Licitação Tomada de Preços 001 2020. **Objeto**: Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em Fiscalização/Supervisão/Gerenciamento de obras Públicas e outros serviços técnicos de engenharia para atender as necessidades do município de Acreúna GO**. Valor Total:** R$ 125.000,00. **Vigência:** 02/03 a 31/12/2020. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 03.0331.15.451.1129.2020.20200119 - 339039 – Fonte: 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **AE CONSULTORIA LTDA**. **Data**: 02/03/2020. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 02 de Março de 2020.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D3497BD1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 220/2020
Tomada de Preço nº 01/2020 - ADM
Recorrentes: CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME; ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI; CONSTRUTORA RASSI LTDA; GOIAS ASFALTOS EIRELI

Após análise do Recurso Administrativo, decidiu-se pela Improcedência de todos os recursos interpostos pelas empresas CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME; ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI; CONSTRUTORA RASSI LTDA; GOIAS ASFALTOS EIRELI, bem como pela manutenção da decisão proferida pela Comissão de Licitação do Município de Amorinópolis em ata de julgamento.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

Amorinópolis/GO, 02 de março de 2020.

SILVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito do Município de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:E2C487F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 220/2020
Tomada de Preço nº 01/2020 - ADM
Recorrentes: CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME; ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI; CONSTRUTORA RASSI LTDA; GOIAS ASFALTOS EIRELI

Trata-se de julgamento de recursos interpostos pelas empresas acima identificadas nos autos do processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil destinada a Recapeamento asfáltico de vias urbanas do Município de Amorinópolis/GO, custeados com recursos da União via Contrato de Repasse nº 874774/2018MCIDADES/CAIXA, de acordo com as especificações do Termo de Referência e no Edital de licitação do certame devidamente publicado.
Analisando todos os pontos dos recursos interpostos e das contrarrazões apresentadas, exponho as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final:
DA TEMPESTIVIDADE/MOTIVAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER
DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELAS EMPRESAS CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME; ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI; CONSTRUTORA RASSI LTDA e GOIAS ASFALTOS EIRELI
A Recorrente CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA apresentou recurso, tempestivamente, motivando da seguinte maneira:
A Comissão de Licitação habilitou e declarou vencedora da Tomada de Preços nº 001/2020 a empresa ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA a despeito de não ter comprovado a capacidade técnica requerida nos termos do Edital.
Conforme enunciado na ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes dos licitantes, a empresa recorrida apresentou atestado de capacidade técnica profissional de engenheiro que não faz parte do quadro técnico da empresa perante o CREA.
[...].
Dessa forma, é possível verificar que responsável técnico, conforme definição do próprio Instrumento Convocatório, é o profissional registrado pela empresa junto ao CREA.
No entanto, o atestado de capacidade técnico-profissional apresentado pela recorrida não é de profissional registrado em seu quadro técnico junto ao CREA, não podendo ser aceito, desta forma, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa.
Assim sendo, deve a empresa ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA ser desclassificada do certame por não ter preenchido o requisito do item 5.2.3. 'b', por não ter apresentado atestado de capacidade técnico-profissional de um de seus responsáveis técnicos registrados junto ao CREA.
[...].
Não se trata de excesso de formalismo a exigência de que o atestado de capacidade técnico-profissional seja de engenheiro cadastrado no quadro técnico da empresa registrada junto ao CREA, posto que, é a forma de assegurar a comprovação da qualificação técnica da própria empresa.
Por todo o exposto, requer seja a decisão revista para inabilitar e desclassificar a empresa ED SERVICE CONSTRUTORA CT LTDA por descumprimento do item 5.2.3, 'b', do Edital.
A Recorrente ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI aduziu em suas razões recursais que a empresa CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA não apresentou a composição de preço unitário na planilha por item, conforme disposição contida no item 5.2, letra 'd' do edital.
Já a Recorrente CONSTRUTORA RASSI LTDA afirmou nas razões recursais apresentadas que a empresa GOIAS ASFALTO EIRELI não teria apresentado atestado técnico de TSD conforme o objeto licitado.
Por fim, a Recorrente GOIAS ASFALTO EIRELI discorreu em suas razões recursais apresentadas que as empresas ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI e CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA devem ser inabilitadas em razão da primeira e da segunda ter infringido, respectivamente, os itens 4.2.3 e 5.2 do Edital.
II.2 - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI EM RELAÇÃO AO RECURSO DA EMPRESA CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME
Devidamente notificada a empresa ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI apresentou contrarrazões ao recurso interposto, apresentando Certidão Registro e Quitação demonstrando que o profissional Jefferson Avelino Lopes de Souza está no quadro da empresa desde 15/01/2020, portanto, anterior a data do certame licitatório. Na oportunidade, discorreu que em relação a certidão negativa de débito conjunto da união a questão encontra-se superada, apresentando uma certidão com validade. Em relação a não apresentação do grau de endividamento, discorreu que a empresa apresentou o balanço em conjunto com os outros três cálculos de índices, mas que por um lapso do contador não teria sido evidenciado o cálculo do grau de endividamento, arrematando, contudo, que com os documentos fornecidos na sessão pública é possível realizar tal cálculo. Por fim, arguiu sobre o excesso de formalismo e o princípio da economia para o improvimento do recurso interposto e a manutenção de sua habilitação.
II.3 - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI EM RELAÇÃO AO RECURSO DA EMPRESA GOIAS ASFALTOS EIRELI
Devidamente notificada a empresa ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI apresentou contrarrazões ao recurso interposto, apresentando Certidão Registro e Quitação demonstrando que o profissional Jefferson Avelino Lopes de Souza está no quadro da empresa desde 15/01/2020, portanto, anterior a data do certame licitatório.

II.4 - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA GOIÁS ASFALTOS EIRELI EM RELAÇÃO AO RECURSO DA EMPRESA RASSI LTDA

Devidamente notificada a empresa GOIÁS ASFALTO EIRELI apresentou suas contrarrazões afirmando que apresentou um atestado de capacidade técnico-profissional emitido pela Prefeitura Municipal de Goiânia, registrado no CREA, no qual consta item de maior relevância a execução de concreto betuminoso Warm Mix e também execução de pavimento rígido com concreto FcK = 30 Mpa e Fctm, k = 4,5 Mpa, asseverando que os mesmos fazem explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, admitindo-se, para os itens Recapeamento asfáltico de vias urbanas do Município de Amorinópolis em tratamento superficial duplo – TSD, citando adiante uma série de normas do DNIT, requerendo a manutenção de sua habilitação.

II.5 - DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME EM RELAÇÃO AO RECURSO DA EMPRESA ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI

Em suas próprias razões recursais a empresa CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA ME já se retrata quanto a insurgência apresentada pela empresa ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI na ata de julgamento em relação à validade de sua proposta apresentada, destacando que não é motivo para sua desclassificação sumária, em razão de que pode assegurar a proposta ofertada, destacando que erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contração, rogando ao final pela juntada da proposta corrigida, com a manutenção do valor global proposto.

II.6 – DA FUNDAMENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO DA EMPRESA CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME

Considerando que o recurso apresentado é próprio e tempestivo, passa-se a análise do mérito.

No que refere-se ao procedimento licitatório, cumpre ressaltar que o mesmo tem por finalidade propiciar à Administração Pública os necessários instrumentos para acautelar-se quanto à boa e suficiente qualificação técnica das empresas com o qual irá contratar, com o intuito de atender ao interesse público, com respaldo na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, portanto a Administração Pública poderá formular exigências destinadas a obter a efetiva execução dos serviços.

Em que pese a alegação da Recorrente, é de ressaltar que, em primeiro lugar este pregoeiro conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, principalmente, em se tratando à observação dos princípios básicos da Administração estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Neste contexto, é essencial julgar com objetividade e razoabilidade as decisões administrativas, mediante avaliação adequada quanto à conformidade das propostas e o cumprimento das exigências necessárias/essenciais, desprezando excessos de formalismos em prol do objetivo maior que é a ampla e justa competição.

Em relação a alegação da Recorrente importante consignar que, pelo documento juntado pela empresa Recorrida, na data prevista para entrega da proposta (19/02/2020) esta possuía o Sr. Jefferson Avelino Lopes de Souza como seu responsável técnico junto ao CREA, admissão esta aliás que se deu em 15/01/2020.

Ademais, pelos documentos existentes nos autos do processo licitatório verifica-se a existência de uma Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA-GO em que comprova que o engenheiro Jefferson Avelino Lopes de Souza executou serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

Em relação a alegação da Recorrente de que apresentou a Certidão Negativa Federal com prazo de validade vencida, necessário se faz esclarecer que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte possuem benefício previsto em Lei para poderem demonstrar tardiamente sua regularidade fiscal, caso haja alguma restrição.

Dispõe o § 1º, do artigo 43 da Lei 123/2006, que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

No presente caso, a empresa Recorrida comprovou satisfatoriamente a regularização fiscal, no prazo estabelecido em Lei, sendo que a nova certidão emitida em 28/02/2020 tem prazo de validade até 26/08/2020.

Por fim, em relação a alegação de ausência do grau de endividamento, importante dizer que os documentos apresentados pela Recorrida atendem ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais são suficientes para a Administração Pública avaliar a capacidade financeira da licitante.

Com base no exposto, o caso atrairia, dentro do espírito da Lei de Licitações e Contratos, o princípio do formalismo moderado, que prescreve certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados (art. 2º, par. único, IX, Lei federal n. 9.784/99), de maneira que o conteúdo deve prevalecer sobre o formalismo extremo, respeitadas as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados (art. 2º, par. único, VIII, Lei Federal 9.784/99). Nesse sentido, a jurisprudência do TCU é pacífica, a exemplo do enunciado do Acórdão 357/2015-TCU-Plenário:

"1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados."

As exigências editalícias devem caracterizar-se, em essência, como um processo competitivo direcionado a dois objetivos a ser perseguidos em qualquer procedimento de licitação: selecionar a proposta mais vantajosa para a Instituição e assegurar aos possíveis interessados tratamento isonômico.

Sabe-se que a jurisprudência dos tribunais firmada nesse sentido, em especial a do Tribunal de Contas da União, é a de que o gestor responsável por licitações públicas deve ampliar o universo de licitantes, incentivar a competitividade do certame e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios previstos em Lei.

Portanto, diante das razões acima discorridas e da inocorrência de qualquer irregularidade no procedimento licitatório, o desprovimento do recurso interposto pela empresa CONSTRUARQ CONSTRUÇÕES E ARQUITETURA LTDA-ME é medida de justiça.

II.7 – DA FUNDAMENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO DA EMPRESA ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI

Aproveitando-se o introito da fundamentação exposta no item II.6, entendo que razão não assiste o Recorrente, pois a proposta apresentada pela Recorrida CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA seguiu os ditames constantes no edital, não havendo motivos para sua desclassificação, até mesmo porque apresentou todos os esclarecimentos necessários com o mesmo preço global.

Portanto, diante das razões acima discorridas, o desprovimento do recurso interposto pela empresa ED SERVICE CONSTRUTORA CT EIRELI é medida de justiça.

II.8 – DA FUNDAMENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO DA EMPRESA GOIAS ASFALTO EIRELI

Aproveitando-se o introito da fundamentação exposta no item II.6, entendo que razão não assiste o Recorrente, pois pelo documento juntado pela empresa Recorrida, na data prevista para entrega da proposta (19/02/2020) esta possuía o Sr. Jefferson Avelino Lopes de Souza como seu responsável técnico junto ao CREA, admissão esta aliás que se deu em 15/01/2020.

Ademais, pelos documentos existentes nos autos do processo licitatório verifica-se a existência de uma Certidão de Acervo Técnico

– CAT emitida pelo CREA-GO em que comprova que o engenheiro Jefferson Avelino Lopes de Souza executou serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado.

II.9 – DA FUNDAMENTAÇÃO DAS RAZÕES DE RECURSO DA EMPRESA RASSI LTDA

Aproveitando-se o introito da fundamentação exposta no item II.6, entendo que razão não assiste o Recorrente, pois os documentos juntados em sua habilitação são satisfatórios e cumprem todas as regras previstas no Edital, não havendo razão alguma para a propositura de qualquer recurso nesse sentido.

III. DECISÃO

Não se pode olvidar, e cabe ressaltar, que o processamento desta Tomada de Preços foi conduzido com a máxima observância dos preceitos legais, da doutrina, da jurisprudência e principalmente dos princípios gerais que norteiam sua atuação.

Por todo o exposto, considerando as fundamentações realizadas, e ainda, em homenagem aos princípios da Legalidade, da Moralidade, da Razoabilidade e da Economicidade, **RESOLVE** conhecer dos recursos interpostos e, no mérito, **JULGAR TODOS OS RECURSOS TOTALMENTE IMPROCEDENTE,** para se manter o constante na ata da comissão permanente de licitação.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, em obediência ao disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93.

É a decisão.

Amorinópolis/GO, 02 de março de 2020.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:45FFCD1D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **16 de Março de 2020**, às **09:00hs,** licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item, visando a **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, CONFORME CONVENIO COM SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.** Maiores Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62) 3351-6512.

Campos Verdes, 02 de Março de 2020.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS

Publicado por:
Paulenia Lopes da Silva
Código Identificador:DAA47168

COMISSAO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº03/2020

MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - EDITAL N.º 003/2020.O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES/GO, informa, que realizará no dia **18/03/2020**, às **09h**, licitação na modalidade menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - GOIÁS.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com.

Campos Verdes, 02/03/2020.

Publique-se.

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Paulenia Lopes da Silva
Código Identificador:B2C29687

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 033/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 004/2020.
Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
Contratante: FMS
Contratada: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral destinados ao Hospital e PSF que integram o Município de Jandaia – GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 19.028,12 (dezenove mil vinte e oito reais e doze centavos).**
Vigência: 19/02/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 19/02/2020
Dotação Orçamentária:

Jandaia-GO, 21/02/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:97252F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 035/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 004/2020.
Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
Contratante: ADM
Contratada: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO – EIRELI.
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral e ferramentas, visando atender os Serviços Urbanos, Secretaria de Administração e Secretaria de Educação do Município de Jandaia-GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 39.923,16 (trinta e nove mil novecentos e vinte três reais e dezesseis centavos).**
Vigência: 19/02/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 19/02/2020
Dotação Orçamentária:
2.11.15.452.130.2.025.339030 - Mant. Dos Serv. Urbanos;
2.11.4.122.5.2.040.339030 - Mant. Da Sec. De Administração;
2.12.12.361.126.2.042.339030 - Mant. Do Ensino Fundamental.

Jandaia-GO, 21/02/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:3EA7FA9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 034/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 004/2020.
Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
Contratante: FMAS
Contratada: MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI
Objeto: aquisição de materiais de construção em geral, visando atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Jandaia-GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 9.139,91 (nove mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos).**
Vigência: 19/02/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 19/02/2020
Dotação Orçamentária:
16.18.8.244.138.2.036.339030 Manut. Das Atividades do FMAS.

Jandaia-GO, 21/02/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:A16F5598

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 030/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial sob o n° 004/2020.
Espécie: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
Contratante: FMS
Contratada: RR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral, destinados ao Hospital e PSF que integram o Município de Jandaia - GO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 10.619,44 (Dez mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).**
Vigência: 13/02/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 13/02/2020
Dotação Orçamentária:

Jandaia-GO, 19/02/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:65AB7296

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 048-2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2020

Contratante:	**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.102/0001-00.
Contratado:	**LAERCIO DOURADO DE MOURA,** CNPJ sob o nº 03.878.216/0001-42.
Contratado:	**VALE DO CAIAPO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** CNPJ sob o n° 18.540.352/0001-03.
Objeto:	Aquisição de materiais para manutenção de cerca de terreno da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás– GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 2.136,00 (Dois mil cento e trinta e seis reais)**
Dotação:	***MANUT. SECRET. DE OBRAS E SERV. URBANOS 02 0206 15 122 0601 2025 339030 (100) 115***
Data da assinatura:	27/02/2020
Prazo de vigência:	27/02/2020 a 30/04/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 27 de fevereiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D7D71998

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071

PORTARIA Nº 071, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Gestor do Fundo Municipal de Agricultura de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 015, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Rio Verde (GO)**, conduzindo o caminhão IVECO, placa PRZ-2887, para manutenção em oficina autorizada, no dia **03 de março de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Edivan Bueno Nunes**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edivan Bueno Nunes**, matrícula nº 245, motorista, lotado no Fundo Municipal de Agricultura, portador do **CPF nº 854.301.371-20, conta nº: 660.233-9, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a município da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (Setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (Setenta reais**), **conduzindo o caminhão IVECO, placa PRZ-2887, para manutenção em oficina autorizada**, no dia 03 de março de 2020, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 03/03 e retorno previsto para as 18h00min do dia 03/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2020.

MARCELO MENDONÇA LIMA
Secretário Municipal de Agricultura
Gestor FMA

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:06A3744F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072

PORTARIA Nº 072 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, gestora do Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 019, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **02 de março de 2020**;

Considerando, assim, que a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Leiliane Fátima Guimarães**, motorista, matrícula nº 296, lotada no Fundo Municipal de Educação – Transporte Escolar, portadora do **CPF nº 015.580.061-25, conta nº: 551.487-8,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 02 de março de 2020, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 02/03 e retorno previsto para as 22h30min do dia 02/03.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2020.

LUCIENE BENJAMIN SILVA GUIMARÃES
Secretária de Educação
Gestora

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:38E883A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 050-2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 50/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.063/0001-83.
Contratado:	**CANDIDA ELIAS ALVES 58822526104,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.504.853/0001-26.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de conjuntos de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 9.650,00 (Nove mil seiscentos e cinqüenta reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA ESCOLA CRECHE 08 0801 12 365 0503 2018 339039 (215-049) 513**
Data da assinatura:	28/02/2020
Prazo de vigência:	31/05/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 28 de fevereiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F6DD00C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO CONTRATO 042-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 50/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, através do CNPJ da Prefeitura Municipal sob o nº ***24.858.102/0001-00***, neste ato representado pela Sra. **LUCIENE BENJAMIM SILVA GUIMARAES**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 431.212.411-68.
Contratado:	**CANDIDA ELIAS ALVES 58822526104**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.504.853/0001-26, com sede à Rua Sebastião Camilo Cruvinel, Qd. C3, Lt. 01, na Cidade de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua sócia Sra. **CÂNDIDA ELIAS ALVES** , brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 588.225.261-04.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de conjuntos de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 9.650,00 (Nove mil seiscentos e cinqüenta reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA ESCOLA CRECHE 08 0801 12 365 0503 2018 339039 (215-049) 513**
Data da assinatura:	28/02/2020
Prazo de vigência:	31/05/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 28 de fevereiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:50F8600F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
EXTRATO AO CONTRATO N. 012/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2020

Processo nº.067/2020
Contrato nº. 012/2020
Compra n. 3865

Contratante: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, neste ato representado srº **MANOEL**

RODRIGUES DE RESENDE, brasileiro, casado, com CPF sob o nº 016.251.101-97, RG sob o nº 360735 2ª via, residente e domiciliado em Portelândia-GO.
Contratado: JURAIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, desportista, portador do CPF nº 939.964.621-15 e RG nº 4036157 2ª VIA SSP/GO, residente na Rua Mato Grosso n. 232, Qd. 75, Lt. 3, Setor Norte em Portelândia – GO.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a prestação de Serviço de Apoio administrativo, Técnico e Operacional (monitoria esportiva para a Escolinha de Iniciação esportiva da Secretaria Municipal de Esportes), atendendo aos alunos e atletas amadores, bem como qualquer outra atividade esportiva.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº.067/2020, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência a partir de sua assinatura até **20 de Setembro de 2020**.
Valor do Contrato: O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), totalizando assim a quantia global de R$ 16.450,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais). Pagamento será feito até o dia 10 (décimo) de cada mês.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
• 03.24.27.812.0014.2.030-3.3.90.36.00
Fonte de Recurso: 100/01.
Gestor: Consuelo Pereira Martins, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.804.071-72, será a fiscal/gestora do contrato.
Data de Assinatura: Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Fevereiro de 2.020.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:91021C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0095/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 0120/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 0059/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, sob o CNPJ Nº: 22.096.126/0002-25, no valor de R$ 1.294,00 (um mil duzentos e noventa e quatro reais), valor este mensal, o qual poderá chegar até o valor de R$12.940,00 (doze mil novecentos e quarenta reais); com estimativa de 330 kg, (trezentos e trinta quilogramas) mensais, visando à contratação desta devidamente regularizada, com o objetivo fornecer serviços limpeza e conservação – retirada de lixo hospitalar.
.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 120/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 02 de março de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:168BE7A5

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 001/2020

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 001 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera a lei n. 0540, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2018/2021 e alterações posteriores, lei n. 0580 de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 - LDO e alterações posteriores e a lei 0593, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2020".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº 0540, de 22 de dezembro de 2017*, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações,* sendo:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0020 – AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
AÇÃO: 1.181 – REFORMA/AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Reforma	%	-	-	100	-

Art. 2º - Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº 0580 de 18 de junho de 2019 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2020.

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para cobertura de despesa nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	**Un**	**Função**	**Sub-Função**	**Prog**	**Ação**	**Fonte**	**Elemento**	**Valor (R$)**
01	01	01	031	0020	1.181	200	4.4.90.51.00	34.000,00
TOTAL								**34.000,00**

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)** serão utilizados o Superávit Financeiro do exercício de 2019.

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.3º, utilizando o limite fixado no art. 6º e 7º da Lei nº **0593, de 18 de dezembro de 2019**, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de **Palestina de Goiás** - Goiás para o exercício de 2020.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2020, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:A311A757

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 002/2020

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 002 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

"Concede revisão geral anual às remunerações dos agentes públicos e servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo do município de Palestina de Goiás, conforme Lei Municipal nº 420 de 11 de junho de 2014 e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito) por cento para o ano de 2020, aos agentes públicos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo, conforme alterações contidas nos Anexos II, III e V da Lei nº 057/1994, de 12 de dezembro de 1994 e aqueles relativos aos vencimentos dos conselheiros tutelares e agentes políticos, dos quais fazem parte integrante para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações a seguir:

Dos cargos comissionados, nível e salário (ANEXO II):

Seq.	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R$
1	Assessor Técnico	Especial III	3.494,30
2	Assessor Jurídico	Especial III	3.494,30
3	Chefe Departamento Compras e Patrimônio	09	1.894,83
4	Chefe de Contabilidade	09	1.894,83
5	Chefe Departamento de Informática	09	1.894,83
6	Chefe Departamento de Educação e Cultura	09	1.894,83
7	Chefe Departamento de Saúde	09	1.894,83
8	Chefe Departamento do Bem Estar Social	09	1.894,83
9	Chefe Departamento de Obras	09	1.894,83
10	Chefe Departamento de Ação Urbana	09	1.894,83
11	Chefe Departamento de Transporte	09	1.894,83
12	Chefe Departamento do Meio Ambiente	09	1.894,83
13	Chefe Departamento Transporte Escolar	09	1.894,83
14	Diretor de Alimentação Escolar	09	1.894,83
15	Diretor do Transporte Escolar	09	1.894,83
16	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	09	1.894,83
17	Diretor do Departamento de Psicologia	09	1.894,83
18	Diretor de Projetos e Fiscalização	09	1.894,83
19	Diretor de Obras e Manutenção	09	1.894,83
20	Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal	08	1.420,16
21	Chefe da JSM/UMC	08	1.420,16
22	Chefe das Merendeiras	08	1.420,16
23	Diretora da Creche	06	1.300,99
24	Chefe Setor do Terminal Rodoviário	02	1.091,81
25	Chefe Setor de Cadastro e Tributação	02	1.091,81
26	Chefe Setor de Desporto e Lazer	02	1.091,81
27	Chefe Setor de Saúde	02	1.091,81
28	Chefe Setor do Bem Estar Social	02	1.091,81
29	Chefe Setor de Turismo	02	1.091,81
30	Chefe Setor de Obras	02	1.091,81
31	Chefe Setor de Ação Urbana	02	1.091,81
32	Chefe Setor de Meio Ambiente	02	1.091,81
33	Chefe Setor de Almoxarifado	02	1.091,81
34	Chefe Setor do Transporte Escolar	02	1.091,81
35	Encarregado Clube Municipal	02	1.091,81
36	Encarregado Estádio Municipal	02	1.091,81

37	Encarregado Centro de Apoio Comunitário	02	1.091,81
38	Agente Administrativo	02	1.091,81
39	Agente Social e/ou Orientador Social	02	1.091,81
40	Encarregado da Horta Comunitária	01	1.045,00
41	Encarregado da Lavanderia Comunitária	01	1.045,00
42	Encarregado de Ginásio de Esportes	01	1.045,00
43	Encarregado do Cemitério	01	1.045,00
44	Encarregado do Clube do Laço	01	1.045,00
45	Encarregado da Garagem Municipal	01	1.045,00
46	Encarregado da Casa de Velório	01	1.045,00

Dos cargos efetivos, nível e salário (ANEXO III):

Seq.	CARGO	NÍVEL	SALÁRIO EM R$
1	Médico	Especial I	7.776,39
2	Dentista	Especial II	4.007,87
3	Enfermeira	Especial IV	2.672,35
4	Biomédico	Especial IV	2.672,35
5	Técnico em Laboratório	Especial IV	2.672,35
6	Técnico em Raio X	Especial V	1.829,95
7	Coordenador do Controle Interno	09	1.894,83
8	Tesoureiro Coletor	09	1.894,83
9	Operador de Máquinas – 2	08	1.420,16
10	Auxiliar Coordenador Controle Interno	07	1.359,27
11	Escriturário	07	1.359,27
12	Auxiliar de Contabilidade	07	1.359,27
13	Pedreiro	07	1.359,27
14	Carpinteiro	07	1.359,27
15	Armador	07	1.359,27
16	Pintor de Paredes	07	1.359,27
17	Mecânico	06	1.300,99
18	Motorista	06	1.300,99
19	Operador de Máquinas – I	06	1.300,99
20	Auxiliar Administrativo	06	1.300,99
21	Motorista do Gabinete do Prefeito Municipal	06	1.300,99
22	Motorista do Gabinete Secretaria Educação	06	1.300,99
23	Eletricista	06	1.300,99
24	Orientador do Programa – SEMAE	05	1.245,21
25	Digitador	05	1.245,21
26	Fiscal Arrecadador	04	1.191,82
27	Fiscal de Postura	04	1.191,82
28	Telefonista	03	1.140,72
29	Auxiliar de Enfermagem	02	1.091,81
30	Técnico de Enfermagem	02	1.091,81
31	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	1.091,81
32	Servente	01	1.045,00
33	Guarda Municipal	01	1.045,00
34	Recepcionista	01	1.045,00
35	Monitor	01	1.045,00
36	Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.045,00

SALÁRIO DE AGENTES POLÍTICOS E CONSELHEIROS TUTELARES

Seq.	CARGO	SALÁRIO EM R$
1	Prefeito	16.370,36
2	Vice Prefeito	7.093,18
3	Secretários	5.076,80
4	Conselheiros Tutelares	2.090,00

§ 1º – O índice de que trata o caput deste artigo é resultante do índice acumulado do INPC relativo ao ano de 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações próprias.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:277FDE07

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 003/2020

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 003 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a equiparar o pagamento dos Profissionais do Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica) e o enquadramento legal dos vencimentos dos Professores do município de Palestina de Goiás - GO) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a equiparar o pagamento dos Profissionais do Magistério em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria Interministerial nº 3, de 13/12/2019, do Ministério da Educação, referente a 12,84% (quatro vírgula dezessete por cento) para o ano de 2020 e o enquadramento legal dos vencimentos dos professores do município de Palestina de Goiás (GO), conforme alterações a seguir introduzidas nos Anexos IV, V e VI da Lei Municipal nº 167, de 25 de junho de 2001 – Estatuto do Servidor do Magistério Público, a este apenso do qual faz parte integrante para todos os fins e efeitos legais, mediante especificações a seguir:

Anexo IV: Tabela de Vencimentos dos Professores Efetivos

Cargo	Nível	CH/ Sem.	Piso Referências Teto (R$)					
			Base	I	II	III	IV	V
Professor de Nível Médio	I	20h	1.443,12	1.515,27	1.591,03	1.670,58	1.754,10	1.841,80
		30h	2.164,68	2.272,91	2.386,55	2.458,14	2.581,04	2.710,09
		40h	**2.886,24**	3.030,55	3.182,07	3.341,17	3.508,22	3.683,63
Professor de Ensino Superior	II	20h	1.702,88	1.788,02	1.877,42	1.971,29	2.069,85	2.173,34
		30h	2.554,32	2.682,03	2.816,13	2.956,93	3.104,77	3.260,00
		40h	3.405,76	3.576,04	3.754,84	3.942,58	4.346,68	4.564,01
Professor de Ensino Superior	III	20h	2.009,39	2.109,85	2.215,34	2.326,10	2.442,40	2.564,52
		30h	3.014,09	3.164,79	3.323,02	3.489,17	3.663,62	3.846,80
		40h	4.018,79	4.219,72	4.430,70	4.652,23	4.884,84	5.129,08
Professor de Ensino Superior	IV	20h	2.371,08	2.489,63	2.614,11	2.744,81	2.882,05	3.026,15
		30h	3.556,62	3.734,45	3.921,17	4.117,22	4.323,08	4.539,23
		40h	4.742,17	4.979,27	5.228,23	5.489,64	5.764,12	6.052,32
Professor de Ensino Superior	V	20h	2.797,88	2.937,77	3.084,65	3.238,88	3.400,82	3.570,86
		30h	4.196,82	4.406,66	4.626,99	4.858,33	5.101,24	5.356,30
		40h	5.595,76	5.875,54	6.169,31	6.477,77	6.801,65	7.141,73

Anexo V: Tabela de Vencimentos dos Professores Assistentes (efetivos)

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R$)
PROFESSOR ASSISTENTE	Até 30 horas	2.150,09
	De 31 a 40 horas	2.426,16

Anexo VI: Remuneração pelo exercício dos cargos de Diretor de Escola Municipal, Secretário e Coordenador Pedagógico

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R$)	
Diretor de Escola Municipal			**Vencimento**	**Gratificação**
Escolas até 120 alunos	40h	02	2.175,76	100%
Escolas 121 até 220 alunos	40h	02	2.886,62	100%
Escolas acima de 221 alunos	40h	02	2.986,62	100%
Secretário de Escola Municipal	40h	02	1.486,55	100%
Coordenador Pedagógico	30h	04	2.886,62	100%

§ 1º – O índice de que trata o caput deste artigo é estabelecido conforme art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso).
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01/01/2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:E77C5F11

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 006/2020

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 006 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera a lei n. 0540, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2018/2021 e alterações posteriores, lei n. 0580 de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020 - LDO e alterações posteriores e a lei 0593, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2020".

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e ações na Lei nº **0540, de 22 de dezembro de 2017***, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e posteriores alterações, sendo:*

ÓRGÃO: 02 – MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
UNIDADE: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0601 – INFRA ESTRUTURA URBANA
AÇÃO: 1.085 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2018	2019	2020	2021
Construção de Casas Populares	Und	-	-	70	-

Art. 2º - *Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº* **0580 de 18 de junho de 2019** *e alterações posteriores, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2020.*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de crédito suplementar no valor de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**, para cobertura de despesa nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
Órgão	Un	Função	Sub-Função	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R$
02	06	15	122	0601	1.085	200	4.4.90.51.00	2.800.000,00
TOTAL								2.800.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)** serão utilizados o Superávit Financeiro do exercício de 2019.

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar das despesas do Art.3º, utilizando o limite fixado no art. 6º e 7º da Lei nº **0593, de 18 de dezembro de 2019**, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de **Palestina de Goiás** - Goiás para o exercício de 2020.

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões no Plano Plurianual – PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2020, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:AC14E37E

